

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54, DE 14 DE ABRIL 2026.

RECEBEMOS

14 / 04 / 2026Limbo

ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.717 DE 11 DE DEZEMBRO DE 20255, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA APARECIDA DE ASSUNÇÃO CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único da Lei Municipal nº 2.817 de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. O prédio para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil está sendo construído em terreno próprio situado na Rua José Lucas de Souza, esquina com a Rua São Pedro, nº 300, no bairro Saturnino Pereira.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal de São Gotardo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores(a) Vereadores(a);

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Ordinária Municipal nº 2.717, de 11 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Maria Aparecida de Assunção Cardoso.

A presente proposição tem por finalidade corrigir erro material relacionado à identificação do endereço do imóvel onde está sendo construída a unidade escolar, promovendo a devida adequação das informações constantes na legislação municipal.

Trata-se de medida de natureza estritamente técnica e formal, que **não altera a denominação da unidade, tampouco sua finalidade ou localização fática**, limitando-se à retificação da descrição do endereço, a fim de refletir corretamente a realidade do empreendimento público.

Ressalta-se que a inconsistência atualmente existente na lei tem gerado divergências cadastrais e documentais junto aos órgãos competentes, ocasionando entraves na tramitação de procedimentos administrativos essenciais à regularização da edificação.

Dentre tais entraves, destaca-se a dificuldade na obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), bem como de outras licenças e autorizações necessárias ao regular funcionamento da unidade, em razão da incompatibilidade entre o endereço constante na legislação e os registros técnicos e imobiliários do imóvel.

Nesse contexto, a correção proposta mostra-se imprescindível para **viabilizar a regularização plena da unidade escolar**, permitindo a continuidade dos processos administrativos junto aos órgãos de fiscalização e controle, além de assegurar o cumprimento das exigências legais relativas à segurança, acessibilidade e funcionamento de edificações públicas.

Importante destacar que a regularização documental contribui diretamente para a segurança dos usuários, especialmente das crianças atendidas, servidores e demais frequentadores da unidade, garantindo que o imóvel esteja devidamente licenciado e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A medida está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, **segurança jurídica** e interesse público, ao corrigir falha formal que, embora não altere a realidade física do



empreendimento, produz impactos administrativos relevantes que necessitam de pronta regularização.

Por fim, considerando que a pendência atual tem impedido o avanço de procedimentos indispensáveis à liberação da unidade, **recomenda-se a tramitação da matéria em regime de urgência**, a fim de assegurar a célere regularização do CMEI e sua adequada disponibilização à população.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de abril de 2026.

MAKOTO

EDISON

SEKITA:328821

57991

Makoto Edison Sekita

Prefeito Municipal de São Gotardo

Assinado de forma digital por MAKOTO
EDISON SEKITA (A.32882157991)
Data: 2026.04.14 12:28:32 -0300'